



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1. 1.1 As presentes especificações tem por objeto definir o conjunto de elementos que orientarão a aquisição de produtos de limpeza automotiva para uso das Secretarias da Agricultura e Obras.

**2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DE PRODUTOS LICITADOS**

Item	Descrição	Quantidade	Un
1	Detergente desincrustante ácido concentrado. Galão de 50 Litros.	20	un
2	Detergente desengraxante concentrado. Galão de 50 Litros.	20	un
3	Shampoo automotivo concentrado. Galão de 50 Litros.	20	un

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição se justifica devido a necessidade de possuir os itens para uso na lavagem e higienização de máquinas pesadas, e atividades afins, efetuada pelos servidores que trabalham na mecânica e rampa de lavagem do Parque de Máquinas, na frota das Secretarias de Obras e Agricultura, pois uma lavagem somente com água não é eficaz, pois há acúmulo de graxa, óleos e poeira, nos componentes das máquinas, razão pela qual justificamos a aquisição dos itens para que seja possível executar uma boa lavagem e higienização da frota.

Segundo especialistas, a lavagem e higienização das máquinas e veículos vai muito além do aspecto visual, ela é extremamente importante para proteger e preservar os componentes do sistema da máquina, seja elétrico, componentes do motor ou lataria, evitando corrosão e ferrugens, sendo a lavagem indicada pelo menos uma vez a cada



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

semana. Destacamos também que os componentes limpos são mais fáceis de serem inspecionados pelos motoristas e operadores, evitando assim possíveis acidentes.

Diante do exposto, solicitamos a aquisição de produtos de limpeza automotiva, para atender necessidades das Secretarias de Obras e Agricultura.

**4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

a) A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras ou da Agricultura, devendo ser executada na Sede das Secretarias, no endereço ERS 150, KM 02, Bairro Fátima, Frederico Westphalen, juntamente com a nota fiscal.

b) O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados após a data de emissão de autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

c) O recebimento dos produtos será realizada pelo servidor Éder Scariot, ou ainda por outro servidor designado para a função.

d) Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo, deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

e) **Além da entrega no local designado** pelo contratante, deverá a contratada, também, **descarregar os produtos no local indicado**, comprometendo-se, integralmente, com eventuais custos ou danos causados.

f) Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, e com aparência duvidosa não serão aceitas.

g) A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação dos mesmos.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- a) Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização no que atestar a qualidade e especificações do produto.
- b) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- c) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidem sobre o item.
- d) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos produtos.
- e) O fornecedor assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos as que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) Fornecer o item cotado em estreita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referências e anexos;
- h) Entregar os produtos no prazo fixado;
- i) Comunicar o Município por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias os produtos recusados pelo Município;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as atribuições assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Assegurar a garantia do objeto licitado;

**6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São responsabilidades do Município:

- a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazo e demais condições;
- b) Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos itens e cumprir com os pagamentos nas condições pactuadas;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens;
- f) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) Notificar a empresa em caso de irregularidades;
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

i) Aplicar o art. 2º do Decreto Municipal 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços conforme o art.349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018;

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

a) Nos termos do art. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021, fica o designado Servidor Éder Scariot para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados, sendo que os Secretários Municipal da Agricultura ou Obras poderão indicar outro servidor para desempenhar esta função;

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com as art.18 e 120 da Lei 14.133/2021.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e o recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento;
- b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos itens ou implicará em sua aceitação;
- c) Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) item(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- e) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;
- f) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de

**9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

9.2 Apresentar registro do produto na ANVISA ativo e válido, e caso dispensado, apresentar documento comprobatório da dispensa;



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Frederico Westphalen, 03 de Maio de 2024.

Paulo Roberto Rodrigues

Secretário Municipal da Agricultura

Paulo Tiggman

Secretário Municipal de Obras

